



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis .....                        | Percival Santos Muniz             |
| Vice Prefeito .....                                   | José Rogério Salles               |
| Secretário de Governo .....                           | Fabrizio Miguel Correa            |
| Procurador Geral do Município .....                   | Luciano Medeiros Crivellente      |
| Secretário de Administração .....                     | Adnan José Zagatto                |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....  | Valdecir Feltrin                  |
| Secretário de Finanças .....                          | Jamílio Adozino de Souza          |
| Secretário de Receita .....                           | Valdecir Feltrin                  |
| Secretário de Transporte e Trânsito .....             | Argemiro José Ferreira de Souza   |
| Secretário de Habitação e Urbanismo .....             | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Secretário de Infraestrutura .....                    | Melquiades da Silva Neto          |
| Secretária de Desenvolvimento Econômico .....         | Stefânia Scapin Pasqualotto       |
| Secretário de Agricultura e Pecuária .....            | Renato Mendes Vieira              |
| Secretário de Meio Ambiente .....                     | Eduardo Weigert Duarte            |
| Secretária de Educação .....                          | Ana Carla Borges Leal Muniz       |
| Secretária de Saúde .....                             | Israel Silveira Paniago           |
| Secretário de Promoção e Assistência Social .....     | Irineia Aparecida de Melo Silva   |
| Secretário de Esporte e Lazer .....                   | Lucas Franco Perrone              |
| Secretário de Cultura .....                           | Luciano Carneiro Alves            |
| Secretário de Gestão de Pessoas .....                 | Adnan José Zagatto                |
| Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública ..... | Anderson Rocha De Souza           |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....        | Lucas Franco Perrone              |
| Diretor Executivo do IMPRO .....                      | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....                 | Jacilene Santos Silva             |
| Diretor SANEAR .....                                  | Themis de Oliveira                |
| Diretor CODER .....                                   | Cristovão José Teixeira           |
| Editora do DIORONDON .....                            | Bethânia dos Santos Rezende       |

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RONDONÓPOLIS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis, 31 de maio de 2016.

Memo n.º 44/SEMAD/2016

Assessoria Legislativa.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT

**Assunto:** Retificação de portaria.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, a Retificação da portaria Nº 13/2016, conforme abaixo:

**Onde se lê: Artigo 1º** - Designar o servidor, Moises Alves de Barros, Matrícula nº. 208850 CPF:

029.392.971-85, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

| CONTRATADAS                          | CONTRATO  | OBJETO                                                                                   | VIGÊNCIA                |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Ábaco Tecnologia de Informação LTDA. | 1805/2012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL | 01/01/2016 a 04/07/2016 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2016.

**Leia - se: Artigo 1º** - Designar o servidor, José Jander Ferreira Junior, matrícula nº. 215341 CPF: 018.156.651-65, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

| CONTRATADAS                          | CONTRATO  | OBJETO                                                                                   | VIGÊNCIA                |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Ábaco Tecnologia de Informação LTDA. | 1805/2012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL | 01/01/2016 a 04/07/2016 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2016.

Atenciosamente,

**Adnan José Zagatto Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis 31, de maio de 2016

**Memo nº 046/2016 SC/SMS**

Do: Departamento de Saúde Coletiva  
Para: Vanderleia Sommer  
Assessoria Jurídica -SMS

Prezada Senhora:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva usa deste instrumento para solicitar a publicação de Portaria Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 81 da Lei Complementar nº 135/2012 (Código Sanitário Municipal), designando membros para compor equipe técnica que terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação, para elaboração do Regulamento do Código Sanitário, atualmente regido pelo Dec. nº 293/97.

Membros:

**Janaina Araújo Castelhana Estolano ..... Matrícula nº 151696**

**Edson Wander pina da Silva ..... Matrícula nº 40983**

**Maria Aparecida Pinheiro M. Carvalho ..... Matrícula nº 115320**

**Edileuza Barbosa Barbieri (suplente) ..... Matrícula nº 31623**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.  
Atenciosamente.

**Edgar da Silva Prates**  
Ger.,. Depto. Saúde Coletiva

**Israel Silveira Paniago**  
Secretário Municipal de Saúde



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATADA: União Total Engenharia Ltda.-EPP.**

**ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 367/2015, sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e multa.**

**I – DOS FATOS:**

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impôs a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 367/2015, firmado com a empresa União Total Engenharia Ltda. – EPP, bem como aplicação das seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e multa no valor de R\$ 48.853,30 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta três reais e trinta centavos), devidamente notificada a empresa interpôs recurso dentro do prazo legal.

**II – DAS RAZÕES RECURSAIS:**

A empresa alega em sua peça recursal que havia feito o compromisso de entrega da obra em 01/03/2016, porém não o fez, devido aos aditivos de serviços solicitados pela Administração após a Decisão Administrativa de 06/01/2016, sendo firmado um novo cronograma de obra, de modo que a Administração tinha ciência dos novos prazos. Além disso, alega que os serviços do aditivo já foram realizados e não foram pagos, gerando enormes transtornos financeiros a empresa.

Alega ainda, que em 20/02/2016 solicitou o projeto da Cobertura da unidade, o qual não foi fornecido até a presente data, razão pela qual a empresa teve que confeccionar e arcou com um custo de aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ocasionando o atraso na entrega da obra.

Além disso, alega que na última medição realizada pelo fiscal a obra encontrava-se com 32,66% executada e não com 29,4%, conforme consta na Decisão Administrativa.

Ao final, alega que a Prefeitura cometeu inúmeras irregularidades contratuais e a rescisão unilateral e a multa contratual não devem prosperar, requerendo a imediata quitação dos serviços de aditivo autorizados e declarando que em 40 dias a obra será finalizada e entregue ou caso não seja aceito a proposta, requer a rescisão amigável.

**III – DA ANÁLISE DO RECURSO:**

Primeiramente, registra-se que no Recurso apresentado pela empresa não consta nenhum anexo, conforme informado pela mesma em sua peça recursal às fl. 5.



Verifica-se que a Ordem de Serviço foi expedida em 08/09/2015 e a empresa tinha 120 (cento e vinte) dias para executar a obra, ou seja, até o dia 06/01/2016 a obra deveria estar concluída.

Em 22/12/2015 foi proferida Decisão Administrativa rescindindo o referido contrato, entretanto, a empresa apresentou defesa e, após análise dos argumentos apresentados pela mesma, decidiu-se reconsiderar a decisão e acatar a proposta da empresa quanto à entrega até o dia 01/03/2016, celebrando-se o 2º Aditivo ao referido contrato, concedendo 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra, o qual findaria em 07/03/2016.

É claro que a Administração tem conhecimento dos aditivos de serviços, bem como do novo cronograma de entrega, entretanto, os argumentos da empresa não merece guarida, vejamos:

Os serviços constantes na planilha inicial deveriam ter sido concluídos até o dia 01/03/2016, conforme solicitação da própria empresa.

O Aditivo de Valor (1º Aditivo) foi dado em 25/11/2015, ou seja, quando a empresa se comprometeu a entregar a obra em 01/03/2016 tinha conhecimento destes serviços complementares, portanto, os mesmos deveriam estar prontos até o dia 01/03/2016.

Posteriormente, a Administração concedeu mais 30 (trinta) dias para a conclusão da obra (3º Aditivo), visto que a empresa alegou que os serviços foram prejudicados em razão do período chuvoso, assim, os serviços iniciais e os serviços complementares (1º Aditivo de Valor) deveriam estar concluídos até a data de 06/04/2016.

Em 07/04/2016, celebrou-se mais um Aditivo de Valor (4º Aditivo), em que a empresa apresentou cronograma de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços deste último aditivo.

É óbvio que a Administração ofereceu todas as condições para que a empresa executasse e concluísse a obra, pois observa-se que **os serviços iniciais e os serviços do 1º aditivo deveriam ter sido concluídos em 06/04/2016 e os serviços do 4º aditivo deveria ter sido concluído em 07/05/2016.**

Assim, observa-se que até o dia **07/05/2016** todos os serviços deveriam estar concluídos e não estão, conforme se verifica nas planilhas abaixo:

**CRONOGRAMA INICIAL:**

| AMPLIAÇÃO e REFORMA           |               | CRONOGRAMA FISICO<br>FINANCEIRO |      |     |    |     |  |
|-------------------------------|---------------|---------------------------------|------|-----|----|-----|--|
|                               |               | PRAZO 120 DIAS                  |      |     |    |     |  |
| ESPECIFICAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS | EXECUTADO     |                                 | 30   | 60  | 90 | 120 |  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES         | <u>84,25%</u> |                                 | 100% | 0%  | 0% | 0%  |  |
| MOVIMENTO DE TERRA            | 100,00%       |                                 | 100% | 0%  | 0% | 0%  |  |
| FUNDAÇÃO                      | 100,00%       |                                 | 70%  | 30% | 0% | 0%  |  |



|                              |               |  |     |     |     |      |
|------------------------------|---------------|--|-----|-----|-----|------|
| ESTRUTURA                    | <u>81,67%</u> |  | 40% | 40% | 20% | 0%   |
| IMPERMEABILIZAÇÃO            | 100,00%       |  | 0%  | 50% | 50% | 0%   |
| ALVENARIA                    | <u>87,22%</u> |  | 0%  | 50% | 50% | 0%   |
| REVESTIMENTO                 | <u>11,06%</u> |  | 0%  | 0%  | 40% | 60%  |
| COBERTURA                    | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 0%  | 50% | 50%  |
| ESQUADRIAS                   | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 50% | 50% | 0%   |
| VIDROS                       | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 0%  | 0%  | 100% |
| PISO                         | <u>31,88%</u> |  | 0%  | 0%  | 80% | 20%  |
| PINTURA                      | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 0%  | 50% | 50%  |
| INSTALAÇÃO<br>HIDROSANITARIO | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 0%  | 70% | 30%  |
| INSTALAÇÃO ELETRICA          | <u>0,74%</u>  |  | 0%  | 20% | 60% | 20%  |
| SERVIÇOS<br>COMPLEMENTARES   | <u>0,00%</u>  |  | 0%  | 0%  | 0%  | 100% |

**CRONOGRAMA COM OS DOIS ADITIVOS DE PRAZO:**

| AMPLIAÇÃO e<br>REFORMA        |               | CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |      |     |     |      |     |     |     |
|-------------------------------|---------------|------------------------------|------|-----|-----|------|-----|-----|-----|
|                               |               | PRAZO 210 DIAS               |      |     |     |      |     |     |     |
| ESPECIFICAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS | EXECUTADO     |                              | 30   | 60  | 90  | 120  | 150 | 180 | 210 |
| SERVIÇOS<br>PRELIMINARES      | <u>84,25%</u> |                              | 100% | 0%  | 0%  | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| MOVIMENTO DE TERRA            | 100,00%       |                              | 100% | 0%  | 0%  | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| FUNDAÇÃO                      | 100,00%       |                              | 70%  | 30% | 0%  | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| ESTRUTURA                     | <u>81,67%</u> |                              | 40%  | 40% | 20% | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| IMPERMEABILIZAÇÃO             | 100,00%       |                              | 0%   | 50% | 50% | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| ALVENARIA                     | <u>87,22%</u> |                              | 0%   | 50% | 30% | 10%  | 10% | 0%  | 0%  |
| REVESTIMENTO                  | <u>11,06%</u> |                              | 0%   | 0%  | 40% | 60%  | 0%  | 0%  | 0%  |
| COBERTURA                     | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 0%  | 50% | 50%  | 0%  | 0%  | 0%  |
| ESQUADRIAS                    | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 50% | 50% | 0%   | 0%  | 0%  | 0%  |
| VIDROS                        | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 0%  | 0%  | 100% | 0%  | 0%  | 0%  |
| PISO                          | <u>31,88%</u> |                              | 0%   | 0%  | 50% | 20%  | 20% | 10% | 0%  |
| PINTURA                       | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 0%  | 50% | 50%  | 0%  | 0%  | 0%  |
| INSTALAÇÃO<br>HIDROSANITARIO  | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 0%  | 70% | 30%  | 0%  | 0%  | 0%  |
| INSTALAÇÃO ELETRICA           | <u>0,74%</u>  |                              | 0%   | 20% | 60% | 20%  | 0%  | 0%  | 0%  |
| SERVIÇOS<br>COMPLEMENTARES    | <u>0,00%</u>  |                              | 0%   | 0%  | 0%  | 30%  | 30% | 20% | 20% |



| ADITIVO 1 |           | CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |       |       |
|-----------|-----------|------------------------------|-------|-------|
|           |           | PRAZO 30 DIAS                |       |       |
| ITEM      | DESCRIÇÃO | EXECUTADO                    | 15    | 15    |
| 1.0       | FOSSA     | 80,0%                        | 50,0% | 50,0% |
| 1.2       | SUMIDORO  | 100,0%                       | 50,0% | 50,0% |
| 1.3       | ATERRO    | 100,0%                       | 50,0% | 50,0% |
| 1.4       | DIVERSOS  | 100,0%                       | 50,0% | 50,0% |

| ADITIVO 2 |                       | CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |       |       |
|-----------|-----------------------|------------------------------|-------|-------|
|           |                       | PRAZO 30 DIAS                |       |       |
| ITEM      | DESCRIÇÃO             | EXECUTADO                    | 15    | 15    |
| 1.0       | FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS | 0,0%                         | 50,0% | 50,0% |
| 1.2       | MURO                  | 0,0%                         | 50,0% | 50,0% |

Quanto à alegação de que a Administração não efetuou o pagamento dos serviços executados, esta não prospera, pois conforme se verificam abaixo, todos os serviços executados foram devidamente pagos:

**AMPLIAÇÃO:**

| Nº Medição | DATA     | VALOR         | DATA DE PAGAMENTO |
|------------|----------|---------------|-------------------|
| 01         | 06/11/16 | R\$ 8.584,40  | 24/11/15          |
| 02         | 18/12/16 | R\$ 6.660,42  | 23/12/15          |
| 03         | 18/01/16 | R\$11.005,82  | 04/02/16          |
| 04         | 15/02/16 | R\$ 22.930,21 | 22/02/16          |
| 05         | 09/03/16 | R\$14.017,18  | 11/03/16          |
| 06         | 04/04/16 | R\$ 8.614,36  | 12/04/16          |

**REFORMA:**

| Nº Medição | DATA  | VALOR  | DATA DE PAGAMENTO |
|------------|-------|--------|-------------------|
| 0000       | 00000 | 000000 | 00000             |

**1º ADITIVO DE VALOR:**

| Nº Medição | DATA     | VALOR         | DATA DE PAGAMENTO |
|------------|----------|---------------|-------------------|
| 01         | 18/12/15 | R\$ 25.038,04 | 15/01/16          |
| 02         | 18/01/16 | R\$ 12.836,08 | 04/02/16          |

**2º ADITIVO DE VALOR:**

| Nº Medição | DATA  | VALOR  | DATA DE PAGAMENTO |
|------------|-------|--------|-------------------|
| 0000       | 00000 | 000000 | 00000             |



Assim, verifica-se acima que, somente não foram pagos os serviços não executados pela empresa.

Já com relação à alegação de não fornecimento do projeto da cobertura, esta não prospera, visto que, o projeto da obra, incluindo o telhado, foi entregue no início da execução da obra.

Quanto à alegação de que a percentual de 29,40% executada não procede, informamos que o percentual de 32,66% refere-se ao total medido da ampliação e como o contrato prevê ampliação e reforma, e no item reforma não houve medição, pois a empresa não executou nenhum serviço, faz-se o percentual do valor total do contrato (ampliação + reforma) e chega-se em 29,40%.

Por todo o exposto, resta cabalmente demonstrado e comprovado que a empresa contratada, ora recorrente, descumpriu o cronograma da obra, ou seja, os prazos estabelecidos no edital.

#### **IV – DA DECISÃO:**

Diante das considerações acima expostas, decidimos manter a Decisão Administrativa proferida em 04 de maio de 2016, a qual impõe a RESCISÃO UNILATERAL do referido contrato e a aplicação das seguintes sanções: suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a partir da ciência da presente decisão, e multa no valor de R\$ 48.853,30 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três mil e trinta centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Rondonópolis/MT, 23 de maio de 2016.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo:

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº. 19.582, de 01/04/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Concorrência Pública 05/2016, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – DIORONDON, nº 3718, páginas 13/14, na data de 25/05/2016, no Lote 04 onde se lê: "**Valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil )**", leia-se: "**Valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**".

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI  
Presidente da C.P. Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 06/05/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: : **Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo Ordens Judiciais, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Centro de Nefrologia e o Programa Nacional de HIV/AIDS**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| Lote | Licitante Vencedor                                    | Valor por Lote R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 8.616,00           |
| 02   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 2.872,00           |
| 03   | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP        | 331,83             |
| 04   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 212,00             |
| 05   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 295,00             |
| 06   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 174,99             |
| 07   | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 1.350,00           |
| 08   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 950,00             |
| 09   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 370,00             |
| 10   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 4.195,90           |
| 11   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.388,00           |
| 12   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 570,00             |
| 13   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 280,00             |
| 14   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.280,00           |
| 15   | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 487,00             |
| 16   | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 195,00             |



|    |                                                       |                   |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 17 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 900,00            |
| 18 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.255,00          |
| 19 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 2.480,00          |
| 20 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 120,00            |
| 21 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 124,00            |
| 22 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 630,00            |
| 23 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 575,00            |
| 24 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 261,96            |
| 25 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 545,00            |
| 26 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 492,00            |
| 27 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 214,80            |
| 28 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 244,80            |
| 29 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 826,00            |
| 30 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 15.649,92         |
| 31 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 5.205,20          |
| 32 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 7.755,00          |
| 33 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 2.585,00          |
| 34 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 5.838,99          |
| 35 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.946,33          |
| 36 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP        | 2.548,50          |
| 37 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.281,00          |
| 38 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 3.318,20          |
| 39 | COMERCIAL T & C LTDA                                  | 1.094,30          |
| 40 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.567,50          |
| 41 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 522,50            |
| 42 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.259,00          |
| 43 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 201,60            |
| 44 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 4.397,99          |
| 45 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 1.466,00          |
| 46 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 7.598,98          |
| 47 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 2.524,00          |
| 48 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 750,00            |
| 49 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 1.899,72          |
| 50 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 614,95            |
| 51 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP        | 339,80            |
| 52 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP        | 339,80            |
| 53 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP        | 339,80            |
| 54 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 1.200,00          |
| 55 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 400,00            |
| 56 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 1.499,86          |
| 57 | NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME              | 473,64            |
| 58 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 2.058,90          |
| 59 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 679,00            |
| 60 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 2.256,00          |
| 61 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 744,00            |
| 62 | NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME | 160,30            |
|    | <b>TOTAL LICITADO</b>                                 | <b>112.752,06</b> |

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2016.

**ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **01/06/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CARGO                                                   | PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA |
|-----------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 01295-5   | Ivanir Fernandes Gusmão       | Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais | <b>Apta</b>                     |
| 00377-8   | Izabel Delgado da Silva Matos | Docente: Professor da Educação Infantil                 | <b>Apta</b>                     |
| 01632-2   | Samuel da Silva Mendes        | Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais | <b>Apto</b>                     |

Rondonópolis, 01 de junho de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS**

*O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.*

*FAZ PÚBLICO* que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis em Primeiro (01) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).



VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Fortaleza Nº 18.394/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

| PROCESSO  | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                   | BAIRRO             | QUADRA | LOTE | INFRAÇÃO                               |
|-----------|-----------|--------------------------------|--------------------|--------|------|----------------------------------------|
| 201603644 | 1641205   | MOVEIS 3B                      | Centro-B           | -      | -    | MERCADORIAS NO PASSEIO PUBLICO         |
| 201603692 | 850349    | CONCREMAX CONCRETO, ENG E SANE | JD. MATO GROSSO    | AREA   | 3A   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603694 | 667714    | CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA  | JD. MATO GROSSO    | AREA   | 3B   | PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES             |
| 201603700 | 404810    | ANDREIA TARTARI ESTEVES        | BAIRRO SANTA CRUZ  | 2      | 3    | ED/PU: PASSEIO IRREGULAR               |
| 201603702 | 382493    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 18   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603703 | 382485    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 17   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603704 | 382477    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 16   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603705 | 382469    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 15   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603706 | 382450    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 14   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603707 | 382442    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 13   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603708 | 382426    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 11   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603709 | 382396    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 9    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603710 | 382361    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 7    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603711 | 382310    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | AREA | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603712 | 382329    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 2    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603713 | 382337    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 3    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603714 | 382345    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 4    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603715 | 386553    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 5    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603716 | 382353    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 6    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603717 | 382388    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 8    | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603718 | 382418    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 10   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603719 | 382434    | LUIZ ANTONIO CANNIZZA          | JD. BELO HORIZONTE | 68     | 12   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09         |
| 201603731 | 382191    | THIAGO HENRIQUE M. GONCALVES   | JD. BELO HORIZONTE | 67     | 8    | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC |
| 201603733 | 382213    | THIAGO HENRIQUE M. GONCALVES   | JD. BELO HORIZONTE | 67     | 10   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC |
| 201603734 | 382248    | THIAGO HENRIQUE M. GONCALVES   | JD. BELO HORIZONTE | 67     | 12   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC |
| 201603735 | 382175    | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE | 67     | 6    | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC |
| 201603736 | 382167    | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE | 67     | 5    | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC |



|           |         |                                |                         |      |     |                                          |
|-----------|---------|--------------------------------|-------------------------|------|-----|------------------------------------------|
| 201603737 | 382159  | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 4   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603738 | 382140  | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 3   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603739 | 382132  | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 2   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603740 | 382124  | ANTONIA SUELY L MONTANHER      | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 1   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603741 | 382183  | THIAGO HENRIQUE M GONCALVES    | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 7   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603743 | 382205  | THIAGO HENRIQUE M GONCALVES    | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 9   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603744 | 382221  | THIAGO HENRIQUE M GONCALVES    | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 11  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603746 | 382256  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 13  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603747 | 382264  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 14  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603748 | 382272  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 15  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603751 | 382280  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 16  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603752 | 382299  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 17  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603753 | 382302  | APARECIDA MONTANHER GONCALVES  | JD. BELO HORIZONTE      | 67   | 18  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603771 | 693944  | ELIAS LEITE MOTA               | CH. PARAISO             | 7    | 3   | PU: COMERCIO; SEM ALVARÁ FUNCIONAMENTO   |
| 201603772 | 341010  | EDMARCIO JOSE PEREIRA          | JD. PINDORAMA - PARTE A | 4    | 6   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603776 | 911780  | JAIR DOS SANTOS                | PQ. RES. UNIVERSITARIO  | AREA | 8   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603778 | 911771  | JAIR DOS SANTOS                | PQ. RES. UNIVERSITARIO  | AREA | 7   | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603780 | 911763  | DIOGO GALVAO DE MACEDO         | PQ. RES. UNIVERSITARIO  | AREA | 6A  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603782 | 1078100 | GLADSTON CARVALHO AGUIAR       | PQ. RES. UNIVERSITARIO  | AREA | 6B  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603784 | 911755  | ELZA HATAMOTO FERNANDES        | PQ. RES. UNIVERSITARIO  | AREA | 5   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603789 | 337234  | ALEXANDRE PLATZECK LEONARDI    | VL. GOULART             | 4    | 24  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603790 | 337218  | ALEXANDRE PLATZECK LEONARDI    | VL. GOULART             | 4    | 22  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603791 | 336831  | COOPERATIVA AMVDO SEPUTUBA     | VL. GOULART             | 3    | 9   | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603793 | 26921   | ANTONIO GARCIA NETO            | CENTRO - A              | 65   | 1-B | PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO(MERC/CONGEN)3H |
| 201603794 | 26921   | ANTONIO GARCIA NETO            | CENTRO - A              | 65   | 1-B | PU: COMERCIO; SEM ALVARÁ FUNCIONAMENTO   |
| 201603795 | 566     | RUBENS CLAUDINO                | BAIRRO SANTA CRUZ       | 05   | 14  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603796 | 342955  | LENISE NUNES GUIMARAES         | BAIRRO SANTA CRUZ       | 04   | 16  | PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES               |
| 201603797 | 570311  | GERSON DE SOUZA                | BAIRRO SANTA CRUZ       | 30   | 2   | PU: HIGIENE VIA PÚBLICA (CALÇADAS SUJAS) |
| 201603798 | 417726  | NELSON DIAS DE MORAIS FILHO    | BAIRRO SANTA CRUZ       | 31   | 2A  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603799 | 405647  | LINDOMAR ANTONIO DA SILVA      | BAIRRO SANTA CRUZ       | 31   | 2B  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603800 | 405590  | DONALIA MORAES OLIVEIRA        | BAIRRO SANTA CRUZ       | 31   | 01  | PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC   |
| 201603802 | 239437  | FLORINDA MARTINS DA SILVA      | VL. OPERARIA            | 21   | 1A  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |
| 201603804 | 239429  | JOAO DA SILVA MARTINS E OUTROS | VL. OPERARIA            | 21   | 1B  | PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09           |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memo nº. 985/DRH/SMS**

**Rondonópolis/MT, 1º de junho de 2016.**

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

**Assunto: publicação de retorno do auxílio-doença**

Solicitamos a publicação de retorno do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão do INSS.

Outrossim, a servidora recebeu certificado do referido instituto, atestando que cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional pelo INSS, estando apta para o exercício da função de Agente Comunitária de Saúde com adaptações.

| NOME                          | MATRÍCULA | SECR. | DATA RETORNO | NUMERO DO BENEFICIO |
|-------------------------------|-----------|-------|--------------|---------------------|
| Dejanete Conceição dos Santos | 167207    | Saúde | 1º/06/2016   | 609.371.652-3       |

Atenciosamente,

**ZENAIDE MARIA MARTINS**  
**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memo nº. 988/DRH/SMS**

**Rondonópolis, 1º de junho de 2016.**

De: Departamento de Recursos Humanos

**Para: Diário Oficial**

Em atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitamos a publicação da prorrogação do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão:

| NOME                 | MAT.   | SECR  | DATA PRORROGAÇÃO                                              | NUMERO DO BENEFICIO |
|----------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| João de Andrade Neto | 225720 | Saúde | O INSS prorrogou o benefício do servidor até o dia 31/01/2017 | 611.849.220-8       |

Atenciosamente,

**ZENAIDE MARIA MARTINS**  
**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

#### RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2016

| CONTRATO<br>NUMERO | DATA DA ASSINATURA<br>DO TERMO DE<br>ADITIVO | CONTRATADO                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR                     | PRAZO                         | TIPO                               |
|--------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 012/2016           | 18/05/2016                                   | <u>LEÃO &amp; FERREIRA<br/>DA SILVA LTDA</u> | “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE REDUÇÃO E PERDAS DE ÁGUA, DE FATURAMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SANEAR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO SANEAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. | R\$ 179.880,00<br>/GLOBAL | 18/05/2016<br>A<br>17/05/2017 | TP 003/2016                        |
| .013/2016          | 23/05/2016                                   | <u>ARCH QUÍMICA<br/>BRASIL LTDA</u>          | AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 324.000,00<br>/Global | 23/05/2016<br>a<br>22/05/2017 | PP-003/2016                        |
| 014/2016           | 20/05/2016                                   | <u>BIOAGRI<br/>AMBIENTAL LTDA</u>            | LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM COLETA E ANÁLISES SEMESTRAIS PARA O CONTROLE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO COM A PORTARIA 2914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, TAMBÉM, RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005, E CONAMA Nº. 430/2011, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.                                                                                                                               | R\$ 226.900,00<br>/GLOBAL | 20/05/2016 A<br>19/05/2017    | Tomada de<br>Preço nº.<br>005/2016 |

Rondonópolis/MT, 31 de Maio de 2016.

**Themis de Oliveira**  
Diretor Geral

**José Claudio de Melo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Edenisia Ferreira Harada**  
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2016

| CONTRATO                                                        | DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | CONTRATADO                                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR                           | PRAZO                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 005/2015        | 19/05/2016                             | <u>SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA</u> | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM ATERRO SANITÁRIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. | APOSTILAMENTO<br>R\$ 538.003,32 |                         |
| DÉCIMO SEGUNDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 047/2008        | 19/05/2016                             | <u>CONSÓRCIO ELMO LOCATELLI</u>                              | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.                                                                                                                                                                     | APOSTILAMENTO<br>R\$ 300.303,24 |                         |
| DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 049/2008 | 19/05/2016                             | <u>CONSÓRCIO ELMO LOCATELLI</u>                              | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – REDES COLETORAS, COLETORES E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DAS BACIAS B/H, D/E, A, C, I.                                                                                                                     | APOSTILAMENTO<br>R\$ 644.274,81 |                         |
| PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015                         | 20/05/2016                             | <u>EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA</u>            | AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) CONJUNTO MOTO BOMBAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DESTA AUTARQUIA.                                                                                                                                                                                      | ADITIVO DE PRAZO                | 25/05/2016 a 24/05/2017 |
| TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013          | 23/05/2016                             | <u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>                        | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).                                                                                                          | ADITIVO DE PRAZO                | 26/05/2016 a 24/06/2016 |



|                                                                 |            |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| DÉCIMO PRIMEIRO<br>TERMO ADITIVO AO<br>CONTRATO<br>Nº. 034/2008 | 23/05/2016 | <u>ENSERCON</u><br><u>ENGENHARIA LTDA</u>                        | EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS REGIÕES CIDADE ALTA E AEROPORTO VELHO.                                                                                                                                                               | ADITIVO DE PRAZO | 26/05/2016 a<br>25/05/2017 |
| SÉTIMO TERMO<br>ADITIVO AO<br>CONTRATO<br>Nº. 085/2013          | 23/05/2016 | <u>MANDAGUAI POÇOS</u><br><u>ARTESIANOS LTDA -</u><br><u>EPP</u> | EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM RECURSOS DO PAC 2 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. | ADITIVO DE PRAZO | 25/05/2016 a<br>24/11/2016 |

**RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2016**

| CONTRATO                                       | DATA DA<br>ASSINATURA DO<br>TERMO DE ADITIVO | CONTRATADO                                                                      | OBJETO                                                                                                                                         | VALOR            | PRAZO                      |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| NONO TERMO ADITIVO AO<br>CONTRATO Nº. 066/2010 | 25/05/2016                                   | <u>GMF – GESTÃO DE</u><br><u>MEDICÃO E</u><br><u>FATURAMENTO</u><br><u>LTDA</u> | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL E DO SOTWARE APLICATIVO DO MICROCOLETA DE DADOS. | ADITIVO DE PRAZO | 01/06/2016 a<br>31/08/2016 |

Rondonópolis/MT, 31 de Maio de 2016.

**Themis de Oliveira**  
**Diretor Geral**

**José Claudio de Melo**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**Edenisia Ferreira Harada**  
**Contadora- CRC-MT 007013/O-3**



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  | No Bimestre           | Até o Bimestre        |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                       |                       |                       |
| Previsão Inicial                                                      | 91.500.000,00         | 91.500.000,00         |
| Previsão Atualizada                                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Realizadas                                                   | 8.894.766,52          | 8.894.766,52          |
| Déficit Orçamentário                                                  | -                     | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | -                     | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>                                                       |                       |                       |
| Dotação Inicial                                                       | 91.500.000,00         | 91.500.000,00         |
| Créditos Adicionais                                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Dotação Atualizada                                                    | 91.500.000,00         | 91.500.000,00         |
| Despesas Empenhadas                                                   | 25.811.874,11         | 25.811.874,11         |
| Despesas Liquidadas                                                   | 10.028.392,85         | 10.028.392,85         |
| Superávit Orçamentário                                                | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                  | <b>No Bimestre</b>    | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                   | 25.811.874,11         | 25.811.874,11         |
| Despesas Liquidadas                                                   | 10.028.392,85         | 10.028.392,85         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                 | <b>Até o Bimestre</b> |                       |
| Receita Corrente Líquida                                              | 8.894.766,52          |                       |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                 | <b>No Bimestre</b>    | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Regime Geral de Previdência Social</b>                             |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>                   |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                              | 0,00                  | 0,00                  |

Módulo: ARRE00014a

Página: 1



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Resultado Nominal                                                                                     | -4.765.326,00                 | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Resultado Primário                                                                                    | 1.198.092,00                  | -8.575.431,45                        | 430,07                    |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                         | Inscrição                     | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            | 3.435.952,03                  | 0,00                                 | 1.399.365,49              | 2.036.586,54  |
| Poder Executivo                                                                                       | 3.435.952,03                  | 0,00                                 | 1.399.365,49              | 2.036.586,54  |
| Poder Legislativo                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Executivo                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Legislativo                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL                                                                                                 | 3.435.952,03                  | 0,00                                 | 1.399.365,49              | 2.036.586,54  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                                                       |                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                                   | 0,00                          | 25,00                                | 0,00                      |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00                          | 60,00                                | 0,00                      |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                | Valor Apurado Até o Bimestre  | Saldo Não Realizado                  |                           |               |
| Receitas de Operações de Crédito                                                                      | 0,00                          | 9.500.000,00                         |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            | 326.272,00                    | 32.277.209,57                        |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          | Exercício                     | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |                               |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias (I)                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias (II)                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (I - II)                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Módulo: ARREC0014a                                                                                    |                               |                                      |                           |               |
| Página: 2                                                                                             |                               |                                      |                           |               |

Módulo: ARRE00014a

Página: 2



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

|                                                                |                                     |                                        |                                  |      |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                   |                                     |                                        |                                  |      |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                  | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V)                                   | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V)                              | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |      |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           | 0,00                                | 0,00                                   |                                  |      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00                                | 0,00                                   |                                  |      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>         | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |      |
|                                                                |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |      |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde       | 0,00                                | 15,00                                  | 0,00                             |      |

FONTE: SIGA, 31/Mai/2016, 14h e 9m

*[Assinatura]*  
José Carlos do Mello  
Chefe de Departamento  
e Planejamento

*[Assinatura]*



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA MAQCATER**

**Maqcater**

Manutenção Técnica em Máquinas  
Caterpillar Preventiva e Corretiva

**COMUNICADO DE DESISTÊNCIA**

Prezados Senhores:

A empresa MAQCATER MANUTENÇÃO TÉCNICA – COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 02.580.406/0001-16, por intermédio do seu representante legal, Sr. Aldemir Clemente da Silva, vem mui respeitosamente por meio desta, manifestar formal desistência do Contrato 030/2016, que trata de "CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PEÇAS COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E/OU CONGÊNERES, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA GERAL, TROCA DE ÓLEO (MOTOR OU CÂMBIO HIDRAULICO TRANSMISSÃO E FREIOS ETC.), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS (DE AR CONDICIONADO, DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL), LUBRIFICANTES, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, LANTERNAGEM FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, ESCAPAMENTOS, BOMBA INJETORA, SISTEMA HIDRAULICO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES, SERVIÇO DE MOLAS, CHASSIS, BICOS, BOMBAS INJETORAS E ELETRONICOS, EM VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA ÁLCOOL E DIESEL), CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MOTOCICLETAS TODAS AS CILINDRADAS; MÁQUINAS PESADAS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES DE ESTEIRAS E DE PNEUS, ROLO COMPACTADOR, ROLOS LISO, ROLO VIBRATORIOS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, USINA ASFALTICA, MOTOR BOMBAS, TRATOR DE CORTAR GRAMA, MÁQUINAS EXAUSTOURA, APARADOR DE CERCA VIVA, MÁQUINA DE CORTAR PISOS, MOTOSSERRA, PLACA COMPACTADOR, CORTADOR DE GALHOS, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRA SOPRADOR, BETONEIRAS, MOTOCULTOR, MICRO TRATOR; ETC DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS" objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2016, realizada pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Hortolândia - SP, 31 de maio de 2016.

ALDEMIR CLEMENTE DA SILVA  
MAQCATER MANUTENÇÃO TÉCNICA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

Maqcater Manutenção Técnica e Comércio de Peças LTDA CNPJ: 02.580.406/0001-16  
Rua José Biumez, 73 - CEP: 13.136-510 - Chácara Assay - Hortolândia - SP - Tel.: (19) 3909-2155 / 3909-1592 / 7502-3322 / ID 8221160 e-mail: clemente.c@hotmail.com



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### **LEI Nº 8.868 - DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre o "Programa de Wi-Fi Livre Rondon", gratuito, em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Rondonópolis o "**Programa Wi-Fi Livre Rondon**".

§1º - §1º O Poder Público Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços e prédios públicos no município de Rondonópolis.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, não é necessário fazer cadastro para usar o Wi-Fi.

Art. 3º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a Sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 04/2016 - Ver. Roni Magnani



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 8.869 - DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir atividades com o tema "Ética e Cidadania" no contexto didático-pedagógico nas Escolas de Ensino Fundamental da rede Municipal de Rondonópolis e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal fará incluir atividades com o Tema "**ÉTICA E CIDADANIA**" no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Rondonópolis.

Parágrafo Único. A atividade mencionada no caput do presente artigo será desenvolvida pelo corpo docente da unidade e atrelada às disciplinas correlatas a fim de disseminar, mobilizar, organizar a formação de uma cultura cidadã, sobretudo, nos processos de luta dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 2º São objetivos das atividades:

I. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania e dos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

II. preparar o cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral e no patriotismo e na ação construtiva que visa ao bem comum;

III. Formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;

IV. Instruir a respeito do processo histórico da política, com enfoque na política municipal e na análise de medidas e ideologias adotadas pelas autoridades políticas renomadas;

V. Incentivar o voto consciente, por meio da explanação dos direitos e deveres dos cidadãos;  
Cont. Lei nº 8.869 – fl.02

VI. Elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como, a origem e o conceito da expressão "democracia";

VII. Ensinar os valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, com base em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, à igualdade de oportunidade e ao tratamento independente de etnia e de classe social;

VIII. Desenvolver no aluno posicionamento crítico e coerente, por meio da discussão fundamentada de temas relevantes na sociedade.



IX. Constituir o caráter com base na ética e na moral, na dedicação à família e a comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

X. Conhecer os acontecimentos da atualidade relacionados à política e a sociedade como um todo.

XI. Desenvolver a conscientização da necessidade de participação na formulação das políticas públicas.

Art. 3º A atividade proposta deverá ser aplicada, no mínimo, em uma hora-aula semanal.

Art. 4º A didática aplicada às atividades, abrangerá:

I. Aulas teóricas dentro da escola;

II. Aulas práticas dentro e fora da escola.

§ 1º As atividades teóricas serão expositivas e contarão com debates e projetos dos alunos.

§ 2º Nas práticas, poderão ser feitas visitas a instituições como Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, organizações não-governamentais e outros órgãos públicos, bem como simulações dessas visitas na própria escola, de acordo com as possibilidades destas.

§ 3º Na atividades poderão ser utilizados como material didático, à critério dos docentes, apostilas, filmes, documentários, slides, livros, revistas, jornais, a internet entre outros.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 02/2016 - Ver. Thiago Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**RESOLUÇÃO Nº 543/2016**

Dispõe sobre conceder **Licença a pedido, sem remuneração**, ao Vereador **ARISTÓTELES CADIDÉ**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro no Art. 20 e 25 do Regimento Interno, inciso II do Art. 36 e inciso III do Art. 46 da Lei Orgânica deste município, fica concedida ao **Senhor ARISTÓTELES CADIDÉ**, **Licença a pedido, sem remuneração e por tempo indeterminado**, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, a partir de 11 de maio de 2016, para exercer o cargo de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º O vereador licenciado poderá retornar às suas atividades parlamentar a qualquer momento que assim lhe convir, mediante comunicado à autoridade competente desta Casa.

Art. 3º De acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, Fica Convocado o 1º Suplente da Coligação “ A FORÇA DA GENTE( PDT, PPS/PSB)”, para tomar posse a vaga decorrente da licença concedida ao Vereador mencionado anteriormente, no horário a confirmar por meio de Ofício despachado pela Presidência destas Douta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2016; 99ª da Fundação e  
62ª da Emancipação Política (Lei 3621).

**Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô**  
PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**  
1º SECRETÁRIO

PR Nº 01/16  
Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016  
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, convoca as licitantes classificadas e demais interessados para a continuidade da sessão pública realizada no âmbito do **Pregão Presencial nº 017/2016** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 03/06/2016

Horário: 13h30min

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 01 de junho de 2016.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

---

**EM  
BRANCO**